Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 023

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 397 - DE: 18.09.2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 900.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo
0206 – Departamento de Educação
020605 – Setor do Ensino Fundamental – 25%
Classif. Func. 12 361 0213 1270 0000 – Ficha 590
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Reforma/Ampliação Prédio Escolares "Emeif")

Artigo 2º - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43, $ 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2009.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio. Data supra.

ANTÔNIO MARMO MOTA

Diretor Departamento Administrativo